



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei nº 520/GPMAAN/2019

19 de Dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário na Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte, para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte, direta e indireta de qualquer dos poderes, fica autorizada a promover a contratação por tempo determinado de pessoal temporário, conforme dispõe o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal e art. 70, da Lei Orgânica Municipal de Água Azul do Norte.

Parágrafo único - As contratações que trata o artigo anterior, serão feitas pelo prazo máximo de 12(Doze) meses, a partir 2º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, observando-se a conveniência administrativa.

Art. 2º - O vencimento do contrato nos termos desta Lei deve ser igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo ou emprego de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder.

Art. 3º - A função a ser exercido pelo contratado pode ter correspondência na estrutura de cargos ou emprego no órgão, e a escolaridade deve ser compatível com a do cargo ou emprego correspondente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Art. 4º - Até a data estipulada no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei o Poder Executivo Municipal, deve adotar todas as providências necessárias para realização do concurso Público de provas e títulos para o preenchimento das vagas existentes nos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal para efeito da aplicação desta Lei baixará todos os atos e adotará todas as providências necessárias e indispensáveis a consecução de seu objeto.

Art. 6º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão sem direito a indenização.

Art. 7º- As despesas decorrentes das contratações em caráter temporário, constantes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis pagamento de pessoal, nos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 8º- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em 19 de Dezembro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal